

## LEI N° 6.485, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Concede revisão geral e aumento real reajustando o valor dos salários dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, criados através da Lei Municipal 5.379, de 28 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Concede revisão geral anual aos servidores dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, criados pela Lei Municipal nº 5.379, de 28 de dezembro de 2007, num percentual de 5,66%, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e aumento real de 0,34%.

Art. 2º. Fica reajustado em 6,0% (seis por cento), os salários dos cargos criados pela Lei Municipal 5.379, de 28 de dezembro de 2007, para atender o disposto no art. 1º. da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2012.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de março de 2012.

Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luiz das Neves Adam  
Secretário da Administração